



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N° 237/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de dominialidade pública de área localizada no Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação (SEC-BA) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na Via 13 de junho – Acesso ao Distrito de Canudos, na sede de Mulungu do Morro, BA, CEP 44.885-000, com área total de 6.800 m² (seis mil e oitocentos metros quadrados), latitude 11°57'38.01"S, longitude: - 41°37'46.91"O, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública destinada à **Construção de uma Escola de 13 salas com quadra coberta - Padrão FNDE, Mulungu do Morro, BA**, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado da Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 3º Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro – BA, 03 de novembro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

